CÂMARA MUNICIAL DE PALMEIRANTE
PODER LEGISLATIVO
GESTÃO 2026 – FORÇA E DIGNIDADE

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA
N° 385

ÓRGÃO: PALMEIRANTE CAMARA MUNICIPAL
ENDEREÇO: AVENIDA TOCANTINS, CENTRO, 77.798-000
SETOR SOLICITANTE:COMPRAS E ALMOXARIFADO
SERVIDOR SOLICITANTE: Daniela Alves de Aquino Campos
DATA DA SOLICITAÇÃO:12/08/2026
DATA DESEJADA ESTIMADA: 12/08/2026

GRAU DE PRIORIDADE: Alta

DESCRIÇÃO DO OBJETO E JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO
Contratação de empresa especializada no ramo da construção civil para a execução da obra de reforma do prédio da Câmara Municipal de Palmeirante, Estado do Tocantins, compreendendo o fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas e todos os demais insumos necessários à completa execução dos serviços, conforme projetos de engenharia, memorial descritivo, especificações técnicas, planilha orçamentária, cronograma fisico-financeiro e demais documentos técnicos integrantes do processo licitatório, em conformidade com as normas técnicas aplicáveis e com as condições estabelecidas no Edital e seus anexos
A presente demanda decorre da necessidade de promover intervenções destinadas à recuperação, adequação
e melhoria das instalações fisicas do prédio da Câmara Municipal de Palmeirante/TO. A edificação constitui patrimônio público essencial ao funcionamento do Poder Legislativo Municipal, abrigando atividades legislativas, administrativas, institucionais e de atendimento à população. A conservação adequada desse patrimônio constitui dever da Administração, especialmente diante da necessidade de evitar a progressiva deterioração dos elementos construtivos e das instalações existentes, preservar a vida útil da edificação e evitar que intervenções postergadas resultem em custos futuros superiores para o Poder Público.
As intervenções pretendidas deverão proporcionar melhores condições de utilização dos ambientes, adequando a estrutura fisica às necessidades atuais da Câmara Municipal e proporcionando condições apropriadas de funcionamento aos vereadores, servidores, prestadores de serviços e cidadãos que frequentam suas dependências. A necessidade administrativa não possui caráter meramente estético. A intervenção encontra fundamento na preservação do patrimônio público, funcionalidade da edificação, segurança, melhoria das condições de trabalho, atendimento ao cidadão e eficiência na utilização dos recursos públicos.
A realização planejada da reforma também se apresenta mais adequada que a manutenção exclusivamente corretiva ou a execução sucessiva de pequenos reparos isolados, uma vez que possibilita atuação coordenada sobre as necessidades identificadas na edificação. Dessa forma, encontra-se caracterizado o interesse público na instauração da fase preparatória destinada ao atendimento da presente demanda

JUSTIFICATIVA DE QUANTIDADE:
A presente demanda corresponde a 01 (uma) reforma do prédio da Câmara Municipal de Palmeirante/TO, composta pelo conjunto de serviços e intervenções previstos nos projetos e demais documentos técnicos.
Os quantitativos individuais dos serviços deverão corresponder àqueles definidos nos levantamentos técnicos, projetos e planilha orçamentária da obra.

ASSINADO DIGITALMENTE POR MARCIENE INES MARTINS EM 26/08/2026 ÀS 09:13:23.

Unidade: Obra/Intervenção
Quantidade: 01

PREVISÃO ENTREGA/EXECUÇÃO:

Pretende-se concluir o procedimento de contratação em tempo hábil para permitir o início da execução conforme planejamento administrativo e disponibilidade orçamentária da Câmara Municipal.

Data estimada para conclusão da contratação: 30/11/2026.

Prazo estimado para execução: conforme cronograma físico-financeiro e documentos técnicos aprovados.

A definição dos prazos deverá considerar a complexidade da intervenção, as etapas construtivas e a necessidade de compatibilização da execução com o funcionamento da Câmara Municipal.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
A formalização da presente demanda encontra fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente em seus art. 12, inciso VII, que contempla os documentos de formalização de demandas no contexto do planejamento das contratações e Art. 17 inciso V § 1º, Art 28 inciso II com art 46 inciso II da Lei 14.133/2021

A fase preparatória subsequente deverá observar o art. 18 da referida Lei, sendo caracterizada pelo planejamento e devendo abordar as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão capazes de interferir na contratação.

A presente formalização não substitui o Estudo Técnico Preliminar, Projeto Básico, orçamento, análise de riscos ou demais documentos legalmente exigíveis, constituindo o instrumento inicial destinado a registrar formalmente a necessidade administrativa e autorizar seu adequado planejamento

CRITERIO DE ACESSIBILIDADE:
A contratação deverá observar os requisitos de acessibilidade aplicáveis às edificações de uso público, de forma a assegurar, dentro do escopo da reforma e das condições técnicas da edificação, condições adequadas de acesso, circulação, utilização dos ambientes e atendimento às pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.

As intervenções deverão ser executadas em conformidade com os projetos de engenharia e arquitetura e observar, especialmente, as disposições da Lei Federal nº 10.098/2000, da Lei Federal nº 13.146/2015 – Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência, do Decreto Federal nº 5.296/2004, da ABNT NBR 9050, em sua versão vigente, e das demais normas técnicas e regulamentares aplicáveis

IDENTIFICAÇÃO DE POSSIVEIS SOLUÇÕES PARA ATENDER AS NECESSIDADES:

Considerando a natureza da necessidade identificada e a existência de documentação técnica destinada à caracterização das intervenções, vislumbra-se, preliminarmente, como solução a

contratação de empresa especializada no ramo da construção civil para execução da reforma do prédio da Câmara Municipal de Palmeirante/TO.

A contratação deverá compreender, conforme definição dos documentos técnicos, o fornecimento da mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas, transporte e demais recursos necessários à execução e entrega do objeto.

A definição definitiva da solução, regime de execução, condições de contratação, requisitos técnicos, critérios de medição e demais características deverá ser fundamentada no Estudo Técnico Preliminar – ETP e nos documentos técnicos da contratação, evitando-se antecipar no presente DFD conclusões que dependam do planejamento subsequente.

DESCRIÇÃO E QUANTIDADE DOS ITENS

ITENS DA SOLICITAÇÃO							
Item	**Código**	**Descrição**	**Unidade**	**Qtde Solicitada**	**Qtde Aprovada**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	1526	REFORMA DA CAMARA MUNICIPAL DE PALMEIRANTE: Contratação de empresa especializada no ramo da construção civil para a execução da obra de reforma do prédio da Câmara Municipal de Palmeirante, Estado do Tocantins, compreendendo o fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas e todos os demais insumos necessários à completa execução dos serviços, conforme projetos de engenharia, memorial descritivo, especificações técnicas, planilha orçamentária, cronograma fisico-financeiro e demais documentos técnicos integrantes do processo licitatório, em conformidade com as normas técnicas aplicáveis e com as condições estabelecidas no Edital e seus anexos	SR	1	0	730.877,02	730.877,02
						TOTAL	730.877,02

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMANDAS VINCULADAS

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRANTE/TO – 1.002 – ELEMENTO DE DESPESA 449051 – FICHA: 000001 – FONTE DE RECURSO: 1.500.0000.000000

PALMEIRANTE - TO, 12 de agosto de 2026.

Daniela Alves de Aquino Campos
Chefe do Setor de Almoxarifado e Patrimonio
Câmara Municipal de Palmeirante/ TO

9DOLGH D DVVLQDWXUD GHVWH GRFXPHQWR HP KWWSV FDPDUDSDOPHLUDQWH PHJDVRIWVHUYLFRV F